

PROJETO DE LEI Nº

Obriga a instalação de salas de regulação sensorial propícia ao público autista em shoppings, aeroportos, hospitais, clínicas de médio e grande porte e supermercados no estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica obrigatória a instalação de salas de regulação sensorial em shoppings, aeroportos, hospitais, clínicas de médio e grande porte e supermercados com mais de 350 metros quadrados, no estado da Bahia.

Parágrafo único - Entende-se por salas de regulação sensorial, um espaço destinado a promover a atividade intelectual e incentivar o relaxamento por meio de iluminação, sonorização, cores e texturas, objetos como almofadas coloridas, balanços semifechados, piscina de bolinhas, bolas e brinquedos sensoriais. Este rol não é taxativo.

Artigo 2º - As salas de regulação sensorial devem ser construídas em áreas de fácil acesso e devem possuir estrutura física adequada, oferecendo um ambiente tranquilo e confortável.

Artigo 3º - Os estabelecimentos abrangidos por esta lei devem instalar, no mínimo, uma sala de regulação sensorial em suas dependências.

Artigo 4º - É de responsabilidade dos estabelecimentos abrangidos por esta lei garantir que as salas de regulação sensorial sejam mantidas em boas condições de funcionamento, fazendo a higienização regular e a reposição dos materiais sempre que necessário.

Artigo 5º - A fiscalização do cumprimento desta lei caberá aos órgãos competentes do Estado, a serem definidos de acordo com regulamentação específica.

Artigo 6º - Poderão ser aplicadas multas aos estabelecimentos que descumprirem esta lei.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023.

Deputado Jurailton Santos

Republicanos

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração que o autismo é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta de forma global como uma pessoa percebe e interage com o mundo ao seu redor, pessoas autistas são especialmente sensíveis a estímulos sensoriais, como luzes, sons e texturas, o que causa desconforto e dificuldades de comunicação e interação social, contudo, nada justificaria o autista não ter garantido o direito de acessibilidade de forma confortável.

A Constituição Federal, em seu art. 244 prevê a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. A Lei 13.146, de 2015, em seu artigo 3º, incisos I a VIII, determina especificamente formas destinadas a garantir acessibilidade;

Uma vez que o autista é submetido ao excesso de estímulos sensoriais, pode acarretar crises intensas nestes indivíduos, portanto ambientes que não estejam preparados para atender essas necessidades acabam gerando barreiras, que impedem que pessoas autistas e suas famílias possam acessar, permanecer e desfrutar desses espaços.

O sistema sensorial trabalha captando inúmeras informações sensoriais e, por não conseguir identificar de forma individual, ocorrem alterações nas modulações dos sistemas, dificuldade em interpretar, dificuldade de coerência, diminuição da capacidade regular, de maneira gradual em sincronicidade com o ambiente.

A partir do momento em que ocorre a disfunção sensorial a busca pela organização deve ser imediatamente efetivada através de ambientes controlados sensorialmente, promovendo a graduação de atividades e permitindo que as pessoas neurodivergentes consigam manter-se estáveis emocionalmente.

Importante destacar, que pessoas autistas e suas famílias muitas vezes são privadas de frequentar ambientes de convívio, cultura, consumo e lazer por conta da falta de adaptação às necessidades sensoriais em questão, e é de extrema urgência que a sociedade comece a adaptar seus espaços para garantir melhora na qualidade de vida dessas pessoas, a ampliação de seus acessos e a democratização plena do acesso à cultura e lazer.

A instalação de salas de regulação sensorial em shoppings, aeroportos, hospitais, clínicas de grande e médio porte e supermercados com mais de 350 metros quadrados, serve como uma medida de acessibilidade arquitetônica, que visa promover um espaço adequado e acolhedor para pessoas autistas, onde elas possam se sentir mais confortáveis, trazendo a segurança de que terão onde recorrer caso entrem num estado de crise.

Efeitos de luzes, imagens, texturas, sons, cheiros e sabores estão disponíveis através de equipamentos que fazem parte do conceito funcional de uma sala Snoezelen, como, por exemplo, projetores, colunas de bolhas (bubble tubes), painéis e assoalhos interativos, fibras ópticas, espelho esférico e mangueiras fluorescentes a arquitetura incorpora e infunde estruturas físicas e mentais.

Essas salas são projetadas para proporcionar um ambiente calmo e tranquilo, com diferentes estímulos sensoriais controlados, composto por luzes suaves, sons suaves, texturas agradáveis e mobiliário sensível, fazendo com que esse autista relaxe, seja estimulada a sua recuperação do excesso de estímulos externos e evite uma crise grave.

GAB DEP JURAILTON SANTOS



Alguns aeroportos do estado de São Paulo e do Rio de Janeiro implantaram a sala multissensorial com o intuito de proporcionar qualidade de vida e acessibilidade, demonstrando como ela pode melhorar a experiência de viagem para pessoas com autismo. ¹

No estado de Minas Gerais também já existe proposição com fito inclusivo, demonstrando a necessidade dos Estados promoverem ambientes adequados a todos.²

Tal iniciativa tem como escopo a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas autistas, garantindo a participação em atividades sociais, como compras, locomoção e lazer, em ambientes mais amigáveis, acessíveis e fundamentados na equidade.

Sala das sessões, 01 de dezembro de 2023.

Deputado Jurailton Santos

Republicanos

¹ Disponível em: <https://genialcare.com.br/blog/inauguracao-sala-multissensorial-aeroportos/>, acesso em 30/11/2023.

² Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1002548-projeto-preve-a-criacao-nas-escolas-de-salas-de-silencio-para-alunos-autistas>, acesso em 30/11/2023.

Quadro de Assinaturas

Assinado por JURAILTON DE SOUSA SANTOS em 05/12/2023 14:19

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2023EA4206>

